



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 151/2023

DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO 0055/2016 QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS MEMBROS DE CONSELHOS MUNICIPAIS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o grande número de Conselhos implantados no município, tendo cada um sua particularidade legal e a necessidade de deslocamento para eventos e conferências,

CONSIDERANDO a existência de Conselheiros Municipais, representantes e residentes nas áreas rurais de nosso município onde necessitam de deslocamento e hospedagem para participação de: reuniões ordinárias e extraordinárias, eventos e conferências municipais, e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de se regulamentar, e adequar a realidade financeira, o pagamento de despesas de natureza indenizatórias, estabelecendo critérios e valores diferenciados em razão do local para o qual foi deslocado os Conselheiros Municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 0055, de 09 de março de 2016, que dispõe sobre pagamento de diárias, concedidas por dia de afastamento, para cobrir as despesas de pousada e alimentação de **MEMBROS DE CONSELHO MUNICIPAL** e **DELEGADOS ELEITOS EM CONFERÊNCIAS**, que a serviço da municipalidade, se deslocar da sede do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

DESTINO	MODALIDADE	VALOR (R\$)
Marabá – PA e Municípios circunvizinhos	Sem Pernoite	60,00
Marabá – PA e Municípios circunvizinhos	Com Pernoite	120,00
Tucuruí – PA e Municípios circunvizinhos	Sem Pernoite	70,00
Tucuruí – PA e Municípios circunvizinhos	Com Pernoite	140,00
Redenção – PA e Municípios circunvizinhos	Sem Pernoite	70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Redenção – PA e Municípios circunvizinhos	Com Pernoite	140,00
Imperatriz – MA e Município circunvizinhos	Sem Pernoite	70,00
Imperatriz – MA e Município circunvizinhos	Com Pernoite	140,00
Capital do Estado e Município circunvizinhos	Com Pernoite	200,00
Demais localidades dentro ou fora do Estado (Terezina, São Luis)	Com Pernoite	200,00

Art. 2º. Será pago valor em dobro quando a viagem for para fora do Estado do Pará, ressalvadas as viagens para os municípios limítrofes ou circunvizinhos pertencentes a outro Estado, cujo valor é o mesmo das viagens dentro do Estado.

Art. 3º Aos conselheiros representantes das entidades que compõe os Conselhos Municipais, que residirem na Zona Rural, fará jus ao recebimento de ajuda de custo, na forma de diária, referente ao deslocamento para participarem das reuniões dos referidos conselhos.

§ 1º O Conselheiro Municipal assinará uma declaração que reside na zona rural e será encaminhada ao Presidente do Conselho Municipal.

I – As informações contidas na referida declaração é de inteira responsabilidade do declarante;

II – Caso haja dolo nas informações referente ao caput do parágrafo 1º, caberá a administração proceder e requerer o ressarcimento das diárias de campo pagas ao conselheiro;

III - Conselheiros Residente na Zona Rural deste município, R\$ 45,00.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 0390/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de outubro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
*Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO